INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Marieta Cals		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Marieta Cals, em Cariré, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05242069-8	**PARECER:** 0731/2005	**APROVADO:** 26.10.2005

I – RELATÓRIO

Maria Alzenir Oliveira de Paiva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Marieta Cals, pertencente à rede pública estadual de ensino, com sede na Rua Sebastião Miranda, 380, Centro, CEP: 62184-000, Cariré, credenciada pelo Parecer nº 668/2003, deste Conselho, mediante processo nº 05242069-8, solicita o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Maria Minéta Oliveira, legalmente habilitada, com registro nº 2883/1990, responde pela secretaria da escola.

O corpo docente é composto de 50% de professores habilitados e de 50% autorizados.

Referida instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado e bem equipado.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- Regimento Escolar;
- currículos.

O Projeto Pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.

Os currículos apresentados são compostos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

Cont. Par/nº 0731/2005

A instituição dispõe de uma biblioteca, apresentando: acervo bibliográfico, livros didáticos, paradidáticos, atlas, enciclopédias, literatura infantil, periódicos e livros do professor que auxiliarão o desenvolvimento sócio-cultural de toda a comunidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Marieta Cals, em Cariré, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e a homologação do regimento escolar.

A escola deverá apresentar a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado, quando da solicitação do novo recredenciamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitador: Beth
Revisor(a): JAA